



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 1.110, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 103, de 15 de outubro de 2024, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.000528/2011-03, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura, da Faculdade de Ciências da Exatas e Tecnologia/FACET da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 264, de 19 de outubro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Jones Dari Goettert
Presidente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo à Resolução CEPEC nº 1.110, de 24 de outubro de 2024.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD é normatizado pela Lei de Estágio, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio da UFGD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Acompanham, este Regulamento, os seguintes documentos (os quais têm partes, em vermelho, para destacar as informações que devem ser preenchidas a cada situação de estágio):

- I - requerimento para o Cumprimento de Estágio Supervisionado em Localidade Diferente da Cidade de Dourados (Anexo I);
- II - termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (Anexo II);
- III - plano de Atividades do Estagiário (Anexo III);
- IV - ofício (Anexo IV);
- V - comprovante de Atividades Realizadas na Escola (Anexo V);
- VI - relatório de Estágio Supervisionado (Anexo VI).

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Considera-se como Estágio Supervisionado as atividades de aprendizagem profissional e sócio-cultural proporcionadas ao aluno através da participação em situações reais de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se dois tipos de Estágios Supervisionados, sendo um deles o obrigatório e, o outro, o não obrigatório. O primeiro, enquadra-se em componente curricular obrigatória do Curso de Matemática e, o segundo, como atividade extracurricular ao Curso. Quando houver necessidade, no texto deste documento, vamos caracterizá-los para evitar ambiguidades.

Art. 3º São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - propiciar a interação entre teoria e prática a partir de situações reais, possibilitando a consolidação da formação do futuro professor de Matemática;
- II - viabilizar ao aluno avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido no transcorrer do curso;
- III - proporcionar a oportunidade de desenvolver as habilidades didático-pedagógicas adquiridas durante o curso;
- IV - oportunizar a demonstração de atitudes críticas no domínio do conteúdo matemático e na metodologia de ensino;
- V - desenvolver atitudes e habilidades do trabalho educacional;
- VI - oferecer ao futuro licenciado um conhecimento da realidade presente em situação de trabalho nas instituições educacionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

VII - proporcionar ao licenciando reflexões sobre a atuação do professor nos espaços e nas práticas educativas e do seu desenvolvimento profissional e ético.

**CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

Art. 4º O Estágio Supervisionado será realizado em instituições educacionais públicas e privadas de Dourados, preferencialmente em escolas públicas de educação básica.

Parágrafo único. Admite-se ampliação das localidades, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado - COES e aprovação do Conselho Diretor da Faculdade.

Art. 5º As atuações do Estágio Supervisionado podem ser situações de planejamento, observação/familiarização com o contexto das instituições educacionais, diagnóstico, análise e avaliação do processo pedagógico, regência, minicursos, oficinas, organização, administração e gestão escolar, demais situações que envolvem atividades escolares, tais como: feiras científicas/culturais e reuniões de pais e mestres, entre outras.

Parágrafo único. As atividades de regência, para o Estágio Supervisionado obrigatório, são de caráter obrigatório, com no mínimo 6 horas/aula no espaço escolar.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º A organização administrativa do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática da UFGD será composta por:

- I – pró-reitora de Ensino de Graduação;
- II – comissão de estágio supervisionado (COES);
- III – coordenador de estágio/presidente da COES;
- IV – orientador de estágio;
- V – supervisor de estágio.

Parágrafo único. Quando houver apenas um Coordenador de Estágio, este será o Presidente da COES.

Art. 7º A organização do Estágio Supervisionado é de competência da COES e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar a metodologia aplicada no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. O professor Orientador do Estágio Supervisionado será um professor do Curso de Matemática da UFGD, da área de Educação Matemática.

Art. 8º O Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Matemática será realizado de acordo com a estrutura curricular vigente.

Art. 9º Os estagiários portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, concomitantemente ao período do estágio, poderão solicitar à COES a redução da carga horária do estágio em todo o Curso até o máximo de 100 (cem) horas, respeitada a legislação.

Parágrafo único. O estagiário deverá apresentar, à COES, documentação comprobatória, expedido pelo coordenador e/ou diretor da escola onde exerça a docência na educação básica, concernente ao estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 10. A somatória da carga horária das atividades dos componentes curriculares que integram o Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser assim distribuída:

I - 50% (cinquenta por cento) da carga horária realizada nas Escolas;

II - 50% (cinquenta por cento) da carga horária realizada na Universidade.

§ 1º A carga horária desenvolvida nas Escolas e Universidade deverá ser assim distribuída em horas-aulas (h/a):

I - Estágio Supervisionado I: cumprimento de 72 h/a na Universidade;

II - Estágio Supervisionado II: cumprimento de 36 h/a na Universidade e 54 h/a na Escola;

III - Estágio Supervisionado III: cumprimento de 36 h/a na Universidade e 54 h/a na Escola;

IV - Estágio Supervisionado IV: cumprimento de 54 h/a na Universidade e 72 h/a na Escola;

V - Estágio Supervisionado V: cumprimento de 45 h/a na Universidade e 63 h/a na Escola.

§ 2º Esse percentual reflete a compreensão de que as atividades de estágio são desenvolvidas com idas e vindas, do ambiente escolar ao ambiente universitário e do ambiente universitário para o ambiente escolar, com discussões, reflexões e planejamentos de aulas, articuladas com as temáticas evidenciadas na prática do estagiário.

§ 3º No Estágio Supervisionado II a atividade na Escola, comprehende somente observação do ambiente escolar. As atividades de Regência serão realizadas a partir do Estágio Supervisionado III.

Art. 11. São atribuições da COES:

I – aprovação dos requerimentos para o Cumprimento de Estágio Supervisionado em Localidade Diferente da Cidade de Dourados;

II – aprovação dos Planos de Atividades do Estagiário;

III – aprovação dos Relatórios de Estágio Supervisionado;

IV – autorizar ou não o acadêmico no desenvolvimento do estágio.

Art 12. São atribuições do/a Presidente da COES:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado;

III - representar a COES junto aos órgãos da instituição;

IV - encaminhar as deliberações da COES aos órgãos competentes.

Art. 13. São atribuições do Orientador de Estágio:

I - selecionar uma área e local para a realização do Estágio Supervisionado;

II - emitir Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado aos alunos sob sua orientação;

III - orientar na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário de acordo com o regulamento de estágio elaborado pela COES;

IV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases;

V - promover reuniões periódicas com o estagiário e Supervisor de Estágio para discutir o andamento das atividades;

VI - realizar contatos periódicos com o supervisor do local de estágio para avaliar a execução das atividades;

VII - orientar na elaboração e assinar os relatórios parcial e final de estágio;

VIII - procurar a COES se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.

Art. 14. São atribuições do Supervisor de Estágio:

I - acompanhar e supervisionar o estudante estagiário no local de realização de suas atividades;

II - participar, juntamente com o estudante e o Orientador de Estágio, da elaboração do Plano de Atividades de Estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

III - assinar os Comprovantes de Atividades Realizadas na Escola de cada estagiário;

IV - outras atribuições previstas em Lei ou indicadas pela parte concedente.

V - o preenchimento facultativo de um formulário via Google Doc, elaborado e disponibilizado pela COES, para avaliar o estagiário no desenvolvimento das atividades em sala de aula.

Art.15. São atribuições do estagiário:

I - conhecer e cumprir este Regulamento;

II - providenciar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado;

III - desenvolver com responsabilidade as atividades que forem atribuídas;

IV - elaborar e entregar relatório parcial e final para o professor orientador descrevendo as atividades desenvolvidas no estágio;

V - manter sigilo profissional sobre assuntos confiados pela concedente a que tiver acesso em razão de suas atividades no Estágio.

Parágrafo único. Será permitido registro em vídeo das atividades de estágio, respeitadas as normas vigentes, como instrumento de comprovação das atividades realizadas pelo estagiário, conforme as diretrizes do Orientador de Estágio.

**CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DAS AVALIAÇÕES**

Art. 16. O acompanhamento do Estágio Supervisionado será feito por meio de:

I - comprovante de Atividades Realizadas na Escola (Anexo V);

II - elaboração do relatório parcial e final (Anexo VI).

Parágrafo único. Cada estagiário terá a supervisão de um professor da instituição onde o acadêmico está estagiando, denominado professor Supervisor de Estágio.

Art. 17. A avaliação compreenderá pareceres do Supervisor e do Orientador de Estágio, tomando como base o Relatório de Estágio Supervisionado (Anexo VI).

Art. 18. Após avaliação do Orientador, os planos de atividades e relatórios finais deverão ser encaminhados a COES do Curso de Matemática para elaboração de pareceres.

Art. 19. Os pareceres da COES deverão ser encaminhados ao Conselho Diretor da Faculdade para aprovação.

Art. 20. A parte concedente do estágio deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso específico de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 21. A avaliação do Estágio Supervisionado é de responsabilidade do professor Orientador de Estágio, sendo solicitada a participação e avaliação do Supervisor de Estágio.

§ 1º A avaliação será realizada separadamente em cada um dos componentes curriculares referentes ao Estágio Supervisionado previstas na estrutura curricular do Curso de Matemática, devendo constar, como produto final de cada um desses componentes curriculares, relatórios parciais e final.

§ 2º Os relatórios deverão ser entregues na Unidade Acadêmica da UFGD, a qual se vincula a atividade de Estágio Supervisionado, e no local onde for realizado mediante solicitação.

Art. 22. O Estágio Supervisionado obrigatório, para efeitos de controle acadêmico, utilizará os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

conceitos de aprovado (AP) ou reprovado (RP), respeitando a média de aprovação nos componentes curriculares estabelecidos no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFGD.

§ 1º Para aprovação, o acadêmico deverá cumprir carga horária integral e ter o conceito de aprovado no relatório final.

§ 2º A não aprovação no Estágio Supervisionado obrigatório exigirá, do acadêmico, frequentar e cumprir todas as atividades novamente no semestre letivo seguinte.

Art. 23. A avaliação poderá considerar os seguintes aspectos:

I - relatórios, elaborados pelo estagiário e entregues ao Orientador de Estágio, com descrição e análise das atividades desenvolvidas durante o estágio;

II - parecer sobre desempenho elaborado pelo Supervisor de Estágio;

III - acompanhamento **in loco**, nas fases de participação ou regência, feitas pelo Orientador de Estágio.

Parágrafo único. Para as atividades de estágio desenvolvidas fora da cidade de Dourados, as regências devem ser gravadas em vídeo, para posteriormente serem analisadas e avaliadas pelo Orientador de Estágio.

**CAPÍTULO VI
DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 24. O Estágio Supervisionado não obrigatório não se dá, de modo conflitante, com a formação do licenciado, mas sim como complementar à sua formação profissional, visto que, para além da remuneração, os Estágios Supervisionados não obrigatórios são desenvolvidos no ambiente escolar, com atividades que contemplam os conhecimentos produzidos na licenciatura. Nesse contexto, compreende-se que o estágio, segundo a Lei nº 11.788/2008, é “ato educativo escolar supervisionado”, e este, sendo obrigatório ou não, requer a supervisão de um profissional capacitado/habilitado para tal.

Parágrafo único. Para o Estágio Supervisionado não obrigatório, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I - a solicitação para a realização do Estágio Supervisionado não obrigatório deverá ser encaminhada à COES, que analisará cada caso individualmente e emitirá um parecer à Coordenação do Curso, indicando o deferimento ou indeferimento do pedido. Em caso de deferimento, a COES deverá indicar um professor Orientador do Estágio para o acompanhamento das atividades;

II - no ato da solicitação, o acadêmico deverá apresentar o Termo de Compromisso e Planos de Atividades do Estágio.

III - fica estabelecido que a solicitação para realização de Estágio Supervisionado não obrigatório só será permitida nos casos em que o ambiente de trabalho, bem como a função a ser realizada pelo solicitante, for condizente com o exercício da função docente em Matemática, de tal forma que atividades como o apoio educacional especializado, ou outras que não possuam aproximações com a docência em Matemática, serão desconsideradas;

IV - o Estágio Supervisionado não obrigatório deverá ser realizado preferencialmente na cidade de Dourados, havendo a possibilidade de execução em outros Municípios desde que haja condições institucionais de apoio para o professor Orientador de Estágio realizar o acompanhamento das atividades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

V - o Estágio Supervisionado não obrigatório poderá ser realizado por qualquer acadêmico, mediante o atendimento dos itens anteriores, e desde que estiver com percentual de 50% do curso cumprido e aprovado nas seguintes disciplinas: Educação em Direitos Humanos, Ensino e Aprendizagem de Números, Fundamentos de Didática, Ensino e Aprendizagem de Álgebra, Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, Política e Gestão Educacional, Educação Especial e Estágio Supervisionado I.

VI - a COES poderá solicitar, do estagiário, e em qualquer tempo, o Relatório de Estágio Supervisionado (Anexo VI).

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado.

Art. 26. O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Anexo I do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

Dourados, data.

Para: Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do Curso de Matemática – Licenciatura

Via: Orientadora de Estágio Professora Ciclana de Tal

Assunto: Solicitação para realização de Estágio Supervisionado II na Escola Estadual XXXXXX - no município de Vicentina – MS.

**REQUERIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LOCALIDADE
DIFERENTE DA CIDADE DE DOURADOS**

Na qualidade de acadêmico/a do Curso de Matemática – Licenciatura da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, eu, Fulano de Tal, RGA XXXXXX, devidamente matriculado/a no Estágio Supervisionado II, oferecido no 6º semestre do Curso, venho requerer a realização do Estágio Supervisionado II na Escola Estadual XXXXXX sob a direção de XXXXXX no município de XXXXXX – MS, no período de 23/11/2022 a 28/04/2023, sem vínculo empregatício em consonância à Lei nº11.788/2008. Justifico, a necessidade da realização deste Estágio, nesta escola, por situar-se no município de meu domicílio e onde vislumbro oportunidades de conhecimento sobre um campo de atuação profissional. Fico ciente de que a aprovação desta solicitação fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado obrigatório entre a escola supracitada e a UFGD, antes do início da realização do estágio, cabendo a mim a apresentação de toda documentação necessária junto a Comissão de Estágio Supervisionado – COES (Curso de Matemática da UFGD) e a instituição de ensino referida. Ainda, fico ciente e responsabilizo-me a cumprir as atribuições do estagiário/a previstas no Art. 15 do Regulamento Geral do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática – Licenciatura da UFGD, aprovado segundo a Resolução 264, de 19 de outubro de 2017, sobretudo no que diz respeito ao “Parágrafo único. Será permitido registro em vídeo das atividades de estágio, respeitadas as normas vigentes, como instrumento de comprovação das atividades realizadas pelo estagiário, conforme as diretrizes do Orientador de Estágio”.

Atenciosamente,

Acadêmico/a XXXXXX

Professor/a Ciclana de Tal

Anexo II do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Eu, XXXXXX, denominado ESTAGIÁRIO/A, casado/solteiro/a, RG n.º XXXXXX, SEJUSP/MS, CPF n.º XXXXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, na cidade de XXXXXX, acadêmico/a do Curso de Matemática – Licenciatura, do 6º semestre, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – pessoa jurídica de direito público na modalidade de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP 79825-070, doravante denominada UFGD, neste ato representada, por força do Art. 15 do Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD (Resolução Nº. 123 CEPEC/UFGD, de 8 de junho de 2021), pela Orientador/a de Estágio Supervisionado II, Prof(a). Ciclana de Tal, RG n.º XXXXXX SESP/PR, CPF n. XXXXXX, e a Escola Estadual XXXXXX – pessoa jurídica de direito Público – , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX CEP XXXXXX, no município de XXXXXX, neste ato, representado pelo Senhor(a) XXXXXX, RG n.º XXXXXX SSP/MS, inscrito no CPF n.º XXXXXX, doravante denominada CONCEDENTE, firmamos este Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório, entendendo esta forma de estágio como aquela que se constitui em componente curricular indispensável para conclusão do Curso, sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e ao Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD, nos seguintes Termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como ESTAGIÁRIO(A) o(a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em Matemática - Licenciatura da UFGD, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, e com o Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao ESTAGIÁRIO aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de XX horas/aula, iniciando-se em 23/11/2022 e terminando em 28/04/2023, com a jornada de XX horas/aula por semana.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a CONCEDENTE, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

§ 1º Do Estagiário:

I - cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

II - observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;

III - elaborar e entregar, para posterior análise da UFGD, relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

IV - cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

V - atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;

VI - comunicar, aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes, as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;

VII - manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

VIII - manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;

IX - publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

X - manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;

XI - ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;

XII - responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;

XIII - comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;

XIV - comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes, o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

§ 2º Da Instituição concedente do estágio:

- I - proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- II - designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- III - permitir que o professor Orientador de Estágio e/ou profissional devidamente credenciados pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- IV - notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio, a que o aluno estagiário estiver vinculado, fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V - emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

§ 3º Da UFGD:

- I - contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constam, na apólice de seguro do estagiário, contratada junto à empresa de seguros GENTE SEGURADORA os seguintes dados: Apólice – 01.82.0002348.019988.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- I - automaticamente, ao término do compromisso;
- II - não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- III - conclusão ou interrupção do Curso de Graduação na UFGD;
- IV - à pedido do estagiário;
- V - comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na CONCEDENTE;
- VI - por conveniência da CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, depois de decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;

VII - comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

VIII - quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;

IX - em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a CONCEDENTE comunicará o fato à UFGD em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFGD fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, de de 2024.

ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE

Ciclana de Tal
Presidente da Comissão de Estágio Supervisionado
do Curso de Matemática - Licenciatura – UFGD

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Anexo III do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO(A)

Nome: XXXXXXXX RGA: XXXXXXX

Modalidade de Estágio Supervisionado Obrigatório

Curso: Matemática – Licenciatura (0625N)

Disciplina: Estágio Supervisionado II

Professor/a Orientador/a de Estágio: Fulano de Tal

Período do Estágio: 23/12/2022 a 28/04/2023

Carga Horária Total: 162 horas/aulas

DADOS DA PARTE CONCEDENTE

Instituição: Escola Estadual XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

OBJETIVOS

De acordo com o Regulamento Geral do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura, da UFGD, são objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:

- I - propiciar a interação entre teoria e prática a partir de situações reais, possibilitando a consolidação da formação do futuro professor de Matemática;
- II - viabilizar ao aluno avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido no transcorrer do curso;
- III - proporcionar a oportunidade de desenvolver as habilidades didático-pedagógicas adquiridas durante o curso;
- IV - oportunizar a demonstração de atitudes críticas no domínio do conteúdo matemático e na metodologia de ensino;
- V - desenvolver atitudes e habilidades do trabalho educacional;
- VI - oferecer ao licenciando um conhecimento da realidade presente em situação de trabalho nas instituições educacionais.
- VII - proporcionar ao licenciando reflexões sobre a atuação do professor nos espaços e nas práticas educativas e do seu desenvolvimento profissional e ético e demais normas aplicáveis.

ATIVIDADES

As atividades de Estágio Curricular desenvolvem-se em aulas teórico-práticas e em trabalho de campo, ocorrendo em dois espaços formativos distintos (Escola e Universidade), com métodos de trabalho diferenciados, mas complementares.

§ 1º As atividades, na instituição de formação de professores, contam com o feedback e apoio do

Orientador de Estágio por meio de ações como:

- I - (re)conhecimento e compreensão de aspectos relevantes da sala de aula a partir de entrevistas com agentes da escola, consulta aos documentos oficiais e leitura de pesquisas da área;
 - II - instruções para a elaboração de Relatório de Estágio Supervisionado parcial, acerca da observação;
 - III - apresentação individual e discussão coletiva do Relatório Parcial;
 - IV - preparação de aulas para a regência;
 - V - instruções para a elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado final contendo também análises reflexivas a respeito da regência, e
 - VI - apresentação individual e discussão coletiva do Relatório de Estágio Supervisionado final.
- § 2º Atividades de campo em Escolas dos anos iniciais do Ensino Fundamental II:
- I - observação e colaboração orientada nas escolas;
 - II - coleta de dados por meio de diferentes instrumentos tendo em vista o seu estudo; e
 - III - regência.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação final do Futuro Professor (FP) considerará os seguintes elementos e ponderações:

- I - Relatório de Estágio Parcial de Observação (RP), com apresentação oral e individual (valor de zero a dez, com apresentações previstas em 22/03/2023 e 29/03/2023);
 - II - Relatório Final de Estágio (RF) contendo documentos comprobatórios do Estágio, análises reflexivas a respeito das aulas observadas e da Regência (valor de zero a dez, com entrega prevista para 26/04/2023);
 - III - Apresentação de Seminários (SE) relativamente às várias atividades do Estágio (valor de zero a dez, com apresentações todas as semanas).
- Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na média dos itens a), b) e c).
- A avaliação segue as orientações do Regulamento Geral do Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura da UFGD, disponibilizado pelo/a professor/a Orientador/a de Estágio.

Dourados-MS, Data.

Acadêmico/a XXXXXXXX

Professor/a Fulano de Tal

Anexo IV do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

Ofício XX/2024 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Ilmo(a). Sr(a) XXXXXX
Diretor(a) da Escola Estadual XXXXXX

Prezado(a) Diretor(a),

A Coordenadora do Curso de Matemática – Licenciatura da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, Professora Fulana de Tal, vem, por meio deste, apresentar o/a discente XXXXXX, regularmente matriculado/a no Curso de Matemática – Licenciatura desta Universidade, para realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório neste estabelecimento de ensino.

Visando o melhor acompanhamento dos estagiários pelo docente da UFGD, encaminhamos junto a esse Ofício, o PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO e o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, que detalham alguns procedimentos a serem observados pelo (a) professor(a) Supervisor(a) de Estágio. Há, também, algumas informações solicitadas no Termo.

Uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser assinada pelo(a) Concedente da escola e encaminhada, via estagiário, ao professor da disciplina Estágio Supervisionado II.

Contando com o apoio e atenção de V.Sa., agradecemos antecipadamente a parceria e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dourados, Data.

Coordenadora do Curso de Matemática – Licenciatura
Professor/a da Disciplina de Estágio Supervisionado II

Aceite do(a) Diretor(a) XXXXXX

Declaro que aceito o(a) discente XXXXXX, regularmente matriculado/a no Curso de Matemática – Licenciatura da UFGD, como estagiário/a na Escola Estadual XXXXXX.

Assinatura do Diretor(a)
Em de de

Anexo V do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

COMPROVANTE DE ATIVIDADES REALIZADAS NA ESCOLA

Nome do (a) licenciando(a) em Matemática:

Curso: Matemática – Licenciatura.

Escola

Semestre:

Data:		Data:
Assinatura do(a) Licenciado(a)	Carimbo da Escola	Assinatura do(a) Diretor(a)

Anexo VI do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

NOME DO/A DISCENTE AQUI

**Dourados – MS
Ano 20XX**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Relatório apresentado como pré-requisito para a conclusão da disciplina Estágio Supervisionado II, oferecida no Curso de Matemática da Universidade Federal da Grande Dourados.

Orientador/a de Estágio: Nome do Prof (a)

**Dourados – MS
Ano 20XX**

NORMAS DE FORMATAÇÃO

Deverá ser adotada as seguintes especificações:

Papel: tamanho A4

Fonte: Times New Roman ou Arial

Tamanho da fonte: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Margens: superior (2,5 cm), inferior (2,5 cm), esquerda (3 cm) e direita (2 cm)

Fonte para itens: 12 com negrito e caixa alta

Fonte para subitens: 12 com negrito

Paginação:

1) Elementos pré-textuais: algarismos romanos em minúsculo, canto superior direito, a partir da folha de rosto;

2) Corpo do texto: algarismo arábico, canto superior direito, a partir do item Introdução;

3) Elementos pós-textuais: sem numeração.

ATENÇÃO A ESSES ITENS DO RELATÓRIO:

I. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

1. Capa (modelo - página 1)
2. Folha de rosto (modelo - página 2)
3. Agradecimentos (opcional)
4. Epígrafe (opcional)
5. Lista de figuras
6. Sumário
7. Apresentação: Apresentar, de forma discursiva, as seguintes informações:
 - 7.a. Período de realização das atividades;
 - 7.b. Carga horária cumprida;
 - 7.c. Local de realização do estágio;
 - 7.d. Nome do Orientador de Estágio;
 - 7.e. Propósito do estágio.

II. CORPO DO RELATÓRIO

1. Introdução: apresentar um panorama geral da atuação e a pertinência/importância da atividade proposta à área de formação; Incluir outras informações que caracterize e justifique o propósito do estágio desenvolvido;
2. Atividades desenvolvidas: apresentar, tanto o desenvolvimento das atividades programadas, como a participação em outras rotinas não programadas e que contribuíram o seu aperfeiçoamento profissional;
3. Considerações finais: incluir avaliação crítica do estágio, avaliação das expectativas sugestões e contribuições das atividades realizadas para o seu desenvolvimento profissional docente;
4. Referências Bibliográficas: conforme as normas vigentes da ABNT.



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/10/2024

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 464/2024 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)**
(Nº do Processo: 23005.000528/2011-03)

(Assinado digitalmente em 24/12/2024 08:34)

JONES DARI GOETTERT

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **464**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **24/12/2024** e o código de verificação: **01215b1ef6**